



Diário Oficial Eletrônico



Teresina (PI), Quarta-Feira, 10 de outubro de 2018 - Edição nº 189 / 2018

CONSELHEIROS

Olavo Rebêlo de Carvalho Filho
(Presidente)

Luciano Nunes Santos

Abelardo Pio Vilanova e Silva

Joaquim Kennedy Nogueira Barros

Waltânia Maria N. de S. Leal Alvarenga

Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins

Kleber Dantas Eulálio

CONSELHEIROS SUBSTITUTOS

Jaylson Fabianh Lopes Campelo

Delano Carneiro da Cunha Câmara

Jackson Nobre Veras

Alisson Felipe de Araújo

PROCURADORES

Leandro Maciel do Nascimento

(Procurador-Geral)

José Araújo Pinheiro Júnior

Márcio André Madeira de Vasconcelos

Plínio Valente Ramos Neto

Raíssa Maria Rezende de Deus Barbosa

Secretária das Sessões

Gerusa Nunes Vilarinho Lira de Melo

Projeto Gráfico e Diagramação

José Luís Silva

TERESINA - PI Disponibilização: Terça-feira, 09 de outubro de 2018

Publicação: Quarta-feira, 10 de outubro de 2018.


(Resolução TCE/PI nº 18/11 de 11 de novembro de 2011)

SUMÁRIO

ATOS DA PRESIDÊNCIA.....	02
ATOS DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA.....	04
DECISÕES DO PLENÁRIO E DAS CÂMARAS.....	05
DECISÕES MONOCRÁTICAS.....	06
PAUTAS DE JULGAMENTO	13

ACOMPANHE AS AÇÕES DO TCE-PIAÚ

 www.tce.pi.gov.br

 <https://www.youtube.com/user/TCEPiaui>

 www.facebook.com/tce.pi.gov.br

 @Tcepi

 tce_pi

PORTARIA Nº 926/18

O Presidente em exercício do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que consta no Processo TC/ nº 017133/2018;

Considerando o art. da Lei nº 67, da Lei 8.666/93 e o art. 1º da Resolução TCE-PI nº 28/16;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MARIA DA ANUNCIÇÃO BARBOSA MACHADO, Matrícula nº 02.065-6, para exercer o encargo de Fiscal do Contrato nº 32/2018, firmado com a Empresa L & C Comércio de Alimentos Ltda - ME, que tem como objeto a aquisição de água mineral a fim de atender às demandas do Tribunal de Contas do estado do Piauí, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram o contrato independentemente de transcrição.

Art. 2º - Designar a servidora ETIENE DE JESUS SILVA, Matrícula nº 02.065-6, para, na ausência do titular, exercer o encargo de Suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 08 de outubro de 2018.

(assinado digitalmente)

Cons. **ABELARDO PIO VILANOVA E SILVA**
Presidente em exercício do TCE/PI

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o que consta no Processo TC/ nº 013037/2018;
Considerando o art. da Lei nº 67, da Lei 8.666/93 e o art. 1º da Resolução TCE-PI nº 28/16;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem o encargo de Fiscais do Contrato nº 31/2018, firmado com a Empresa SMART ENGENHARIA LTDA, que tem como objeto a execução dos serviços de implantação da Unidade Integrante da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado do Piauí no Município de Picos-PI, nas dependências do Edifício Piauí Shopping Center, em suas lojas L61, L62, L63, L64, cabendo a contratada a execução de acordo com o Edital da Tomada de Preços nº 01/2018, seus respectivos anexos e demais elementos que compõem o processo administrativo mencionado no preâmbulo, os quais passam a integrar o contrato.

Nome	Cargo/Matrícula	Função
Bruno Camargo de Holanda Cavalcanti	Auditor de Controle Externo - Mat. 96.456-5	Fiscal
Francisco Leite da Silva Neto	Auditor de Controle Externo - Mat. 96.968-X	Fiscal
Iury Francisco de Menezes Maniçoba	Auditor de Controle Externo - Mat. 97.124-7	Fiscal
Raimundo da Costa Machado Neto	Auditor de Controle Externo - Mat. 97.287-8	Fiscal
Eduardo Nunes Vilarinho	Auditor de Controle Externo - Mat. 97.287-8	Suplente

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 08 de outubro de 2018.

(assinado digitalmente)

Cons. **ABELARDO PIO VILANOVA E SILVA**
Presidente em exercício do TCE/PI

PORTARIA Nº 928/18

A Presidente em exercício do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no requerimento protocolado sob o nº 019064/2018,

R E S O L V E:

Autorizar o afastamento do Conselheiro LUCIANO NUNES SANTOS, no período de 16 a 20 de outubro do corrente ano, para participar do IV Congresso Internacional de Controle e Políticas Públicas, que será realizado no período de 17 a 19/10/18 na cidade de Fortaleza - CE, atribuindo-lhe 4,5 (quatro e meia) diárias.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 08 de outubro de 2018.

(assinado digitalmente)

Cons. **WALTÂNIA MARIA NOGUEIRA DE SOUSA LEAL ALVARENGA**
Presidente em exercício do TCE/PI

PORTARIA Nº 929/18

O Presidente em exercício do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no requerimento protocolado sob o nº 019085/2018,

R E S O L V E:

Autorizar o afastamento do Conselheiro JOAQUIM KENNEDY NOGUEIRA BARROS, no período de 16 a 20 de outubro do corrente ano, para participar do IV Congresso Internacional de Controle e Políticas Públicas, que será realizado no período de 17 a 19/10/18 na cidade de Fortaleza - CE, atribuindo-lhe 4,5 (quatro e meia) diárias.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 08 de outubro de 2018.

(assinado digitalmente)

Cons. **ABELARDO PIO VILANOVA E SILVA**
Presidente em exercício do TCE/PI

PORTARIA Nº 930/18

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que o **substituto legal do Secretário de Câmara em suas ausências é o Subsecretário**, conforme disciplina o art. 10, § 2º da Resolução TCE/PI nº 16/2017 e;

CONSIDERANDO a possibilidade da ocorrência de **eventual ausência do Subsecretário**, conforme consta no Memorando nº 68 de 08/10/2018, protocolado sob o nº 019075/2018.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **JACKSON FERREIRA DE SOUSA, Matrícula nº 97.174-0**, para atuar como Secretário da Primeira Câmara nas ausências devidamente justificadas do Subsecretário.

Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria nº 367/18.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 09 de outubro de 2018.

(assinado digitalmente)

Cons. **JOAQUIM KENNEDY NOGUEIRA BARROS**
Presidente em exercício do TCE/PI

Atos da Diretoria Administrativa

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0123/2018**

Aos vinte e oito dias do mês de setembro de 2018, **RATIFICO**, com fundamento no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação nº 0123/2018, no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), referente à realização do **CURSO DE RELAÇÕES INTERPESSOAIS, COM EXPOSIÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA DO TCE/PI, TURMA II, MÓDULO III**, que será ministrado pelo instrutor-mestre, João Damasceno Neto (CPF: 240.019.533-15), na Escola de Gestão e Controle do TCE/PI, na data prevista de 02 de outubro de 2018, tudo conforme justificativa técnica da Divisão de Licitações, acostada à peça 7 do processo **TC/018244/2018**.

Publique-se, nos termos do art. 26, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

(assinado digitalmente)

Cons. **OLAVO REBÊLO DE CARVALHO FILHO**
Presidente do TCE/PI

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 086/2018
(Processo TC/015689/2018)**

Aos dezessete dias do mês de agosto de 2018, **RATIFICO**, com fundamento no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação nº 086/2018, em favor de João Damasceno Neto, inscrito no CPF sob o nº 240.019.533-15, no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), referente à ministração do curso Relações Interpessoais, com exposição do Código de Ética do TCE/PI - Turma 1 - Módulo 1.

Publique-se, nos termos do art. 26, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

(assinado digitalmente)

Cons. **OLAVO REBÊLO DE CARVALHO FILHO**
Presidente do TCE/PI

**# CONTROLE SOCIAL**

**TODO CIDADÃO PODE SER
FISCAL DAS CONTAS PÚBLICAS!**

No Portal da Cidadania, você pode acompanhar todas as despesas dos municípios piauienses com dados detalhados.

Acesse e Fiscalize

www.tce.pi.gov.br/portaldacidadania

Designed by Cornecoba

Decisões do Plenário e das Câmaras

PROCESSO: TC/ 010623/2018

ACÓRDÃO Nº 1.630/2018

DECISÃO nº 1.039/2018

ASSUNTO: Embargos de Declaração ref. ao processo TC nº 003116/2016 – Prestação de Contas Hospital Getúlio Vargas (exercício 2016)

INTERESSADOS: Clara Francisca dos Santos Leal (Gestora/Diretora); Maria Crisálida Fernandes de Souza (Pregoeira); Marta de Castro Moraes Lopes (Pregoeira); Clarice Mauriz Lira (Presidente CPL); Rafaela Magalhães Canuto (Presidente CPL); Maria Lenice de Sousa Barbosa (Supervisora de Contabilidade).

EMBARGANTE: Ministério Público de Contas do Estado do Piauí - MPC

PROCURADOR DE CONTAS: Leandro Maciel do Nascimento

DECISÃO EMBARGADA: Acórdão nº 706/2018, DOE TCE/PI dia 23 de maio de 2018

RELATOR: Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva

SUMÁRIO: Embargos de Declaração ref. ao processo TC nº 003116/2016 – Prestação de Contas de Gestão Hospital Getúlio Vargas. Exercício de 2016. **Conhecimento. Provimento parcial** para reconhecer a contradição na fundamentação do voto; para esclarecer os motivos pelo julgamento de Regularidade; e para não conceder efeitos modificativos.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, dispensado o parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do art. 435 do Regimento Interno, e o mais que dos autos consta, decidiu o Plenário, à unanimidade, pelo **conhecimento** dos Embargos de Declaração, e, no mérito, pelo **provimento parcial**, conforme voto do Relator (peça nº 11), para: **a)** reconhecer a contradição na fundamentação do voto (peça 64 do TC 003116/2016) que apresentou ocorrências “não sanadas” ou “parcialmente sanadas”, contudo o voto do Relator apresentado foi pelo julgamento de Regularidade; **b)** esclarecer por meio destes Embargos os verdadeiros motivos que levaram ao convencimento que a Prestação de Contas do Hospital Getúlio Vargas (exercício 2016) mereça Regularidade nos termos do art. 122, inciso I da Lei Estadual nº 5.888/2009; **c)** não conceder os efeitos infringentes (modificativos) para o julgamento de regularidades com ressalvas, com aplicação das multas e acolhimento das recomendações, nos termos da manifestação ministerial na prestação de contas.

Presentes os Cons. Olavo Rebêlo de Carvalho Filho (Presidente), Abelardo Pio Vilanova e Silva, Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga, Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins e os Cons. Substitutos

Jackson Nobre Veras, em substituição ao Cons. Kleber Dantas Eulálio (em gozo de férias) e Alisson Felipe de Araújo, convocado para substituir o Cons. Joaquim Kennedy Nogueira Barros (ausente por motivo justificado). Não houve substituo designado, neste processo, para o Cons. Luciano Nunes Santos (em gozo de férias).

Representante do Ministério Público de Contas presente: Procurador-Geral Leandro Maciel do Nascimento.

Publique-se e Cumpra-se.

Sessão da Plenária Ordinária, em Teresina, 27 de setembro de 2018.

(assinado digitalmente)

Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva

Relator



**Telefones para
contato:
(86) 3215 3985
e
(86) 3215 3987**

**A Ouvidoria do TCE Piauí
disponibiliza linhas exclusivas
para que todo cidadão possa
comunicar irregularidades,
consultar processos
e sanar dúvidas.**

Decisões Monocráticas

Processo: TC/012259/18

Assunto: PENSÃO POR MORTE**Interessado (a):** Conceição de Maria Galiza Silva**Órgão de origem:** Secretaria de Saúde do Estado do Piauí**Relator:** Cons. Luciano Nunes Santos**Procurador (a):** Plínio Valente Ramos Neto**Decisão nº 319/18 – GLN**

Trata-se de Pensão por Morte requerida por **Conceição de Maria Galiza Silva**, CPF nº 095.971.663-72, RG nº 204.431-PI, devido ao falecimento de seu companheiro em união estável, **Francisco das Chagas Ferreira**, CPF nº 096.045.103-04, RG nº 317.637-PI, servidor inativo do quadro de pessoal da Secretaria de Saúde do Estado do Piauí, no cargo de Agente Operacional de Serviços, classe II, padrão “A”, ocorrido em 05/04/15.

Considerando a consonância da informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (Peça nº 03), com o parecer ministerial (Peça nº 04), **DECIDO**, com fundamento na Lei Complementar nº 13/94, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/15, combinada com a LC nº 40/04, Lei nº 10.887/04, Lei nº 8.213/91 e art. 40, § 7º, I da CF/88 com redação dada pela EC nº 41/03, **JULGAR LEGAL** a Portaria GP nº 824/2017 – PIAUI PREV (fls. 2.109 a 2.110), de 21/02/2018, mas com efeito retroativo a 01/05/15, publicado no Diário Oficial nº 99 de 28/05/18 (fls.2.111), concessiva de Benefício Previdenciário de Pensão, autorizando o seu registro, nos termos do art. 197, inciso IV, do Regimento Interno do TCE-PI, com proventos no valor de **R\$ 788,00,00***, conforme segue:

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS		
Parcelas	Norma legal	Valor R\$
a) Vencimento	Lei nº 8.381/14	788,00
Total		788,00*

Conforme art. 7º, IV da CF/88, seu proventos serão fixados em um salário mínimo.

Encaminhem-se à Secretaria da Primeira Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, envio à Diretoria Administrativa/Seção de Arquivo para devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro Luciano Nunes, em Teresina, 08 de outubro de 2018.

(assinado digitalmente)

Cons. Subst. Jaylson Fabianh Lopes Campelo

Relator Subst.

PROCESSO: TC nº 003050/2018

ASSUNTO: Aposentadoria por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais**INTERESSADA:** Elisabeth Lira Leite**ÓRGÃO DE ORIGEM:** Fundação Piauí Previdência**RELATOR:** Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva**PROCURADOR:** Márcio André Madeira de Vasconcelos**DECISÃO: nº 219/18 GAV**

Trata o processo de ato de aposentadoria por tempo de contribuição com proventos integrais de interesse da servidora Elisabeth Lira Leite, PIS/PASEP nº 17026387594, CPF nº 475.714.974-34, matricula nº 0038555, ocupante do Grupo Ocupacional de Nível Superior, detentor do cargo de Psicólogo, Classe III, Padrão “E”, do quadro de pessoal da Secretaria de Saúde do Estado do Piauí, com fulcro no art. 3º, incisos I, II, III e § único da EC nº 47/05.

Considerando a consonância do parecer ministerial (fs. 01/02 da peça 14) com a informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (fls. 01/02 da peça 13), **DECIDO**, com fulcro nos artigos 246, II c/c o art. 373 da Resolução TCE/PI nº 13/11 – Regimento Interno, **julgar legal** a Portaria nº 2.241/2018 Piauí Previdência (fl. 18 da peça 11), datada de 24.08.2018, publicada no DOE nº 166 de 04.09.2018, concessiva de aposentadoria à requerente, nos termos do art. 71, III, da Constituição Federal e art. 86, III, “b” da Constituição Estadual e art. 2º da Lei nº 5.888/09 c/c o art. 197, II do Regimento Interno, **autorizando o seu registro**, com proventos mensais no valor de **R\$ 4.922,96** (quatro mil, novecentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos), conforme segue:

Discriminação de Proventos Mensais		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	Art. 18 da Lei nº 6.201/12 c/c art. 1º da Lei nº 6.933/16.	R\$ 4.913,39
GRAT. ADICIONAL	Art. 25 e 26 da LC nº 6.201/12	R\$ 9,57
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$ 4.922,96

Encaminhe-se à Secretaria da Primeira Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, ao Arquivo do TCE/PI para as providências cabíveis e posterior devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro Abelardo Pio Vilanova e Silva, em Teresina, 08 de outubro de 2018.

(assinado digitalmente)

Cons. **ABELARDO PIO VILANOVA E SILVA**

Relator

Processo TC/003879/2018

Assunto: Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais

Interessada: Erinalda Maria Silva dos Santos de Macedo

Órgão de origem: Fundação Piauí Previdência

Relator: Conselheiro Joaquim Kennedy Nogueira Barros

Procurador: Leandro Maciel do Nascimento

Decisão Monocrática nº 294/2018 - GKB

Trata o presente processo de ato de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais de interesse de Erinalda Maria Silva dos Santos de Macedo, CPF nº 288.050.973-49, ocupante do cargo de Professora 40 horas, Classe “SL”, Nível I, matrícula nº 0764523, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação do Estado do Piauí, com arrimo no Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c § 5º do art. 40 da CF/88.

Considerando a consonância da informação da Diretoria de Fiscalização dos Atos de Pessoal – DFAP (Peça 3), com o Parecer Ministerial (Peça 4), que constataram que a interessada atendeu a todos os requisitos necessários para a efetivação do benefício **DECIDO**, com fundamento no art. 246, II, c/c o art. 373, da Resolução nº 13/11 – Regimento Interno do TCE/PI, **julgar legal** a Portaria nº 23/2018 (Peça 2, fls.95), publicada no Diário Oficial do Estado nº 22 de 21/01/2018, concessiva de aposentadoria a requerente com proventos compostos pelas seguintes parcelas: a) Vencimento de acordo com a LC nº 71/06 c/c a Lei nº 5.589/06, acrescentada pelo at. 3º, anexo IV da Lei nº 7.081/17 c/c art. 1º da Lei nº 6.933/16 (R\$ 3.158,10); b) Complemento de acordo com o art. 1º da Lei nº 6.933/16 (R\$ 36,32); c) Gratificação adicional de acordo com art. 127 da LC nº 71/06 (R\$126,95); no valor mensal de R\$ 3.321,37 (três mil e trezentos e vinte e um reais e trinta e sete centavos), **autorizando o seu registro**, nos termos do art. 71, III, da Constituição Federal e art. 86, III, “b” da Constituição Estadual e art. 2º da Lei nº 5.888/09 c/c o art. 197, inciso II, do Regimento Interno.

Encaminhem-se os autos à Segunda Câmara, para após a publicação desta Decisão, acompanhar o transcurso do prazo recursal e, em seguida, à GED para o devido arquivamento eletrônico e posterior devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro Joaquim Kennedy Nogueira Barros, em Teresina, 08 de outubro de 2018.

(assinatura digitalizada)

Cons. Joaquim Kennedy Nogueira Barros

Relator

Processo TC/017475/2018

Assunto: Transferência para a Reserva Remunerada

Interessado: Antônio de Sousa Galvão

Órgão de origem: Fundação Piauí Previdência

Relator: Conselheiro Joaquim Kennedy Nogueira Barros

Procurador: José Araújo Pinheiro Júnior

Decisão Monocrática nº 295/2018 - GKB

Trata o processo de Transferência para a Reserva Remunerada, *a pedido*, Antônio de Sousa Galvão, CPF nº 275.060.293-91, RG nº 107948-93, matrícula nº 0834564, patente de CABO, lotado no 12BPM/PIRIPIRI do quadro de pessoal da Polícia Militar do Estado do Piauí, com fundamento no art. 88, I e art. 89 da Lei nº 3.808/81 c/c o art. 52 da Lei nº 5.378/04.

Considerando a consonância da Informação da Divisão Fiscalização de Atos de Pessoal (Peça 03), com o Parecer do Ministério Público de Contas (Peças 04), **DECIDO**, com fundamento no art. 246, II, c/c o art. 373 da Resolução nº 13/11 – Regimento Interno do TCE/PI, **julgar legal o Ato de Inativação, de 12 de março de 2018** (Peça 2, fls. 193), publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí nº 75, de 23 de abril de 2018, que resolve transferir a pedido para reserva remunerada o CABO com proventos compostos das seguintes parcelas: a) Subsídio no valor de R\$ 3.386,64 (anexo único da Lei nº 6.173/12 c/c art. 2º, anexo II da Lei nº 7.081/17 e art. 1º da Lei nº 6.933/16) e b) VPNI-Gratificação por curso de Polícia Militar - no valor de R\$ 47,74 (art. 55, II da Lei nº 5.378/04 e art. 2º, parágrafo único da nº 6.173/12); totalizando a quantia mensal de R\$ 3.434,38 (três mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta e oito centavos), **autorizando o seu registro**, nos termos do art. 86, III, “b” da Constituição Estadual e art. 2º da Lei nº 5.888/09 c/c o art. 197, inciso III, do Regimento Interno.

Encaminhem-se os autos à Segunda Câmara, para após a publicação desta Decisão, acompanhar o transcurso do prazo recursal e, em seguida, à GED para o devido arquivamento eletrônico e posterior devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro Joaquim Kennedy Nogueira Barros, em Teresina, 08 de outubro de 2018.

(assinatura digitalizada)
Cons. Joaquim Kennedy Nogueira Barros
Relator

Processo: TC/018540/2018

Assunto: Pedido de Revisão Ref. ao Processo TC/015419/14 – Fundo Municipal de Previdência Social – FMPS da Prefeitura Municipal de José de Freitas – exercício 2014

Interessado: Francisco Adriano Saraiva dos Reis

Relator: Cons. Joaquim Kennedy Nogueira Barros

Decisão Monocrática nº 296/2018 – GKB

Trata-se de Pedido de Revisão protocolado nesta Corte de Contas pelo **Sr. Francisco Adriano Saraiva dos Reis**, gestor do Fundo Municipal de Previdência Social – FMPS da Prefeitura Municipal de José de Freitas, exercício 2014.

Em sessão realizada no dia 21 de fevereiro de 2018, a Segunda Câmara deste Tribunal, através do Acórdão nº 240/18, decidiu pelo julgamento de **irregularidade das Contas do FMPS do município de Jose de Freitas**, exercício 2014, **com aplicação de multa de 2.000 UFR/PI ao responsável**, tendo em vista as impropriedades e falhas apuradas na instrução do processo de prestação de contas.

Inconformado, o gestor interpôs, no dia 28 de setembro de 2018, o presente recurso, onde requer a modificação da decisão acima mencionada.

Assim, considerando que o Acórdão nº 240/18, foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCE-PI nº 082, de 07/05/2018, verifica-se que a petição recursal atendeu ao prazo legal de 2 (dois) anos, conforme prevê o art. 157, da LOTCE/PI.

Reconhecida a legitimidade do recorrente, nos termos do art. 414, do RITCE/PI, bem como a tempestividade do pedido interposto, resta, ainda, analisar outros requisitos de admissibilidade exigidos na lei para o conhecimento do Pedido de Revisão.

Alega o recorrente, em suma, na petição recursal, que a decisão atacada foi proferida devido ao não envio do Balanço Orçamentário por meio do sistema Documentação Web, tendo o fato ocorrido por um equívoco no momento de anexar o documento junto ao referido Sistema, ou seja, onde era para ser postado o Balanço Orçamentário, erroneamente, foi postado o Balanço Patrimonial, ficando este em duplicidade.

Ressalta-se, ainda, que o Pedido de Revisão tem natureza jurídica similar à ação rescisória e necessita do cumprimento de determinados requisitos específicos para a sua admissão, e que no caso em tela, restou comprovada, pelo menos em tese, a ocorrência da hipótese prevista no art. 440, inciso II, do Regimento Interno do TCE/PI, qual seja a falsidade ou insuficiência de documentos que fundamentaram a decisão atacada.

Diante do exposto, **conheço** o presente pedido de Revisão.

Encaminhe-se os autos ao Ministério Público de Contas para emissão de parecer.

Teresina-PI, 08 de outubro de 2018.

(Assinatura Digitalizada)
Cons. Joaquim Kennedy Nogueira Barros
Relator

Processo: TC nº 016959/2018

Assunto: Pensão em razão do falecimento da servidora Maria Luiza Carneiro de Oliveira.

Órgão de origem: Fundação Piauí Previdência.

Interessado: Alberto Alexandre de Oliveira.

Procurador: José Araújo Pinheiro Júnior.

Relatora: Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins.

Decisão nº 269/18 – GLM

Trata o processo de pensão por morte, requerida por **Alberto Alexandre de Oliveira**, CPF: 079.281.303-00, devido ao falecimento de sua esposa **Maria Luiza Carneiro de Oliveira** CPF: 658.597.313-53, matrícula nº 057836-3, servidora inativa no cargo de Professor 40h, Classe B, Nível - III do quadro de pessoal da Sec. de Educação do Piauí, ocorrido em 04/12/2014.

Considerando a consonância da informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (**peça 03**) com o Parecer Ministerial (**peça 04**), **DECIDO**, com fulcro nos artigos 246, II, c/c o art. 373 da Resolução nº 13/11 – Regimento Interno do TCE/PI, **JULGAR LEGAL a Portaria nº 1805/2018 (peça 02, fl. 94)**, publicada no Diário Oficial do Estado nº 151 de 10/08/2018, concessiva da **pensão por morte** do interessado **Alberto Alexandre de Oliveira**, em conformidade com a **Lei Complementar nº 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/91 e art. 40, § 7º, inciso I da CF/1998, com redação da EC 41/2003,**

conforme o art. 197, inciso IV, “a”, do Regimento Interno, com proventos mensais no valor de **R\$ 2.275,27** (dois mil, duzentos e setenta e cinco reais e vinte e sete centavos).

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS		FUNDAMENTAÇÃO				VALOR R\$	
Vencimento		Lei 6.554/2014				2.141,72	
Adicional Tempo de Serviço		Lei 4.212/1988				133,55	
TOTAL						2.275,27	
BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	DATA NASC.	DEPEN DÊNCIA	CPF	DATA DE INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR R\$
Alberto Alexandre de Oliveira	23.05.1932	Cônjuge	079.281.303-00	01.02.2015	-----	-----	2.275,27

Encaminha-se à Segunda Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, envio ao GED para a devida digitalização e posterior devolução ao órgão de origem.

Gabinete da Conselheira Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins, em Teresina, **04 de outubro de 2018**.

Assinado digitalmente
Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins
Conselheira Relatora

Processo: TC nº 017531/2018

Assunto: Transferência para a Reserva Remunerada, *a pedido*.

Interessado: **Hipólito Salustiano da Silva**.

Órgão de origem: Fundação Piauí Previdência.

Procurador: José Araújo Pinheiro Júnior.

Relatora: Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins.

Decisão nº 270/18 – GLM

Trata o processo de ato de **Transferência para a Reserva Remunerada, a pedido**, de **Hipólito Salustiano da Silva**, CPF nº 186.750.932-68, RG nº 10.5023103-2, matrícula nº 0136484, no cargo de 2º

Sargento, lotado no BATALHÃO DE GUARDAS do quadro de pessoal da Polícia Militar do Estado do Piauí.

Considerando a consonância da informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (Peça. 03) com o parecer ministerial (Peça. 04), **DECIDO**, com fulcro nos artigos 246, II, c/c o art. 373 da Resolução nº 13/11 – Regimento Interno do TCE/PI, **JULGAR LEGAL** o **ato concessório** (Peça 02, fl. 205), publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí, nº 102 de 04/06/2018, concessiva da **Transferência para a Reserva Remunerada, a pedido**, do interessado – **Sr. Hipólito Salustiano da Silva**, nos termos do **art. 88, I e art. 89 da Lei nº 3.808/81 c/c o art. 52 da Lei nº 5.378/04**, com proventos mensais no valor de **R\$ 4.037,47** (Quatro mil e trinta e sete reais e quarenta e sete centavos).

DISCRIMINAÇÃO DOS PROVENTOS MENSIS		
SUBSÍDIO	ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/12, ACRESCENTADO PELO ART. 2º, ANEXO II DA LEI Nº 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$ 3.776,60
VPNI – GRATIFICAÇÃO INCORPORADA GABINETE	ART. 56 DA LC Nº 13/94	R\$ 200,00
VPNI – GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA MILITAR	ART. 55, INCISO II DA LEI Nº 5.378/04 E ART. 2º, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/12	R\$ 60,87
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$ 4.037,47

Encaminha-se à Segunda Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, envio ao GED para a devida digitalização e posterior devolução ao órgão de origem.

Gabinete da Conselheira Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins, em Teresina, 08 de outubro de 2018.

(assinado digitalmente)
Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins
Conselheira

Processo: TC nº 017399/2018

Assunto: Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais

Interessada: Ana Hilda Siqueira da Silva

Órgão de origem: Fundação Piauí Previdência

Procurador: Márcio André Madeira de Vasconcelos

Relatora: Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins.

Decisão nº 271/18 – GLM

Trata o processo de ato de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais**, concedida à servidora **Ana Hilda Siqueira da Silva**, CPF nº 159.436.153-34, matrícula nº 0709328, ocupante do cargo de Professor 40 horas, classe SL, nível IV, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação do Estado do Piauí.

Considerando a consonância da informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (Peça 03) com o parecer ministerial (Peça 04), **DECIDO**, com fulcro nos artigos 246, II, c/c o art. 373 da Resolução nº 13/11 – Regimento Interno do TCE/PI, JULGAR LEGAL a Portaria de nº 1.459/2018 – (Peça 02, fl. 164), publicada no Diário Oficial do Estado, nº 148 de 07/08/2018, concessiva da Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais do Sr^a. **Ana Hilda Siqueira da Silva**, nos termos do **art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03**, conforme o art. 197, inciso II, do Regimento Interno com proventos mensais no valor de **R\$ 3.549,71** (três mil, quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e um centavos).

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C Nº 5.589/06, ACRESCENTADA PELO ART. 3º, ANEXO IV DA LEI Nº 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$ 3.455,08
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$ 94,63
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$ 3.549,71

Encaminha-se à Segunda Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, envio ao GED para a devida digitalização e posterior devolução ao órgão de origem. Gabinete da Conselheira Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins, em Teresina, 08 de outubro de 2018.

(assinado digitalmente)

Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins
Conselheira Relatora

Processo: TC nº 016661/2018

Assunto: Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais
Interessada: Diná Lopes de Sousa
Órgão de origem: Fundação Piauí Previdência
Procurador: Plínio Valente Ramos Neto

Relatora: Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins.
Decisão nº 272/18 – GLM

Trata o processo de ato de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais**, concedida à servidora **Diná Lopes de Sousa**, CPF nº 373.592.583-91, matrícula nº 0635073, ocupante do cargo de Professora, 40 horas, Classe “SL”, Nível “IV”, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação - PI.

Considerando a consonância da informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (Peça 03) com o parecer ministerial (Peça 04), **DECIDO**, com fulcro nos artigos 246, II, c/c o art. 373 da Resolução nº 13/11 – Regimento Interno do TCE/PI, JULGAR LEGAL a Portaria de nº 1.672/2018 – (Peça 02, fl. 173), publicada no Diário Oficial do Estado, nº 153 de 14/08/2018, concessiva da Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais do Sr^a. **Diná Lopes de Sousa**, nos termos do **arts. 6º I, II, III e IV da EC nº 41/03, § 5º do Art.40 da CF/88**, conforme o art. 197, inciso II, do Regimento Interno com proventos mensais no valor de **R\$ 3.545,77** (três mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta e sete centavos).

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C Nº 5.589/06, ACRESCENTADA PELO ART. 3º, ANEXO IV DA LEI Nº 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$ 3.455,08
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$ 90,69
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$ 3.545,77

Encaminha-se à Segunda Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, envio ao GED para a devida digitalização e posterior devolução ao órgão de origem. Gabinete da Conselheira Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins, em Teresina, 08 de outubro de 2018.

(assinado digitalmente)

Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins
Conselheira Relatora

Processo: TC nº 006870/2017

Assunto: Pensão em razão do falecimento do servidor Pedro Manoel do Nascimento.

Órgão de origem: Fundação Piauí Previdência.

Interessada: Maria Antônia do Nascimento.

Procurador: Márcio André Madeira de Vasconcelos.

Relatora: Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins.

Decisão nº 273/18 – GLM

Trata o processo de pensão por morte, requerida por **Maria Antônia do Nascimento**, CPF: 432.716.503-49, devido ao falecimento de seu esposo **Pedro Manoel do Nascimento** CPF: 006.601.323-20, matrícula nº 003221-2, servidor inativo no cargo de Auditor Fiscal Auxiliar da Fazenda Estadual, Classe II, Ref. A, do quadro de pessoal da Sec. da Fazenda do Piauí, ocorrido em 21/05/2013.

Considerando a consonância da informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (**peça 03**) com o Parecer Ministerial (**peça 04**), **DECIDO**, com fulcro nos artigos 246, II, c/c o art. 373 da Resolução nº 13/11 – Regimento Interno do TCE/PI, **JULGAR LEGAL a Portaria nº 1387/2016 (peça 02, fl. 82)**, publicada no Diário Oficial do Estado nº 18 de 25/01/2017, concessiva da **pensão por morte** da interessada **Maria Antônia do Nascimento**, em conformidade com a **Lei Complementar nº 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/91 e art. 40, § 7º, inciso I da CF/1998, com redação da EC 41/2003**, conforme o art. 197, inciso IV, “a”, do Regimento Interno, com proventos mensais no valor de **R\$ 6.158,77** (seis mil, cento e cinquenta e oito reais e setenta e sete centavos).

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS		FUNDAMENTAÇÃO				VALOR R\$	
Vencimento		Lei 6.410 de 17.09.2013				6.544,93	
Vantagem Pessoal		Lei 038/2004				422,88	
VPNI (DAI-4 Grat. Incorporada)		Lei Complementar nº 13/94 CF/88				48,00	
		SUBTOTAL				7.015,81	
Desconto de Pensão Previdenciária		Art. 40, §7º da CF/88				857,04	
TOTAL						6.158,77	
BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	DATA NASC.	DEPEN DÊNCIA	CPF	DATA DE INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR R\$
Maria Antônia do Nascimento	26.12.1936	Cônjuge	432.716.503-49	21.05.2013	-----	-----	6.158,77

Encaminha-se à Segunda Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo

recursal e, em seguida, envio ao GED para a devida digitalização e posterior devolução ao órgão de origem. Gabinete da Conselheira Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins, em Teresina, **08 de outubro de 2018**.

Assinado digitalmente

Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins

Conselheira Relatora

Processo: TC/016657/2018.

Assunto: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS.

Interessada: BENTA ROSA MACEDO SOARES - CPF: 905.668.073-00.

Procedência: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA.

Relator: JAYLSON FABIANH LOPES CAMPELO.

Procurador: PLÍNIO VALENTE RAMOS NETO.

Decisão nº 268/18 – GJC.

Trata-se de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS**, concedida a **BENTA ROSA MACEDO SOARES**, CPF nº 905.668.073-00, matrícula nº 102646-1, ocupante do cargo de Agente Operacional de Serviços, Classe “III”, Padrão “D”, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação do Estado - PI, com fundamento nos **ARTS. 6º I, II, III E IV da EC Nº 41/03, da CF/88**. O Ato Concessório foi publicado no D.O.E. Nº 153, em 14 de agosto de 2018.

Considerando a consonância da informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (peça 03) com o Parecer Ministerial nº 2018PA0114 (peça 04), **DECIDO**, com fulcro nos artigos 246, II, c/c o art. 373 da Resolução 13/11 – Regimento Interno **julgar legal a PORTARIA Nº 1271/2018 – PIAUÍ PREVIDÊNCIA, de 28 de junho de 2018** (fls. 145/146 da peça 02), concessiva da aposentadoria à requerente, nos termos o art. 71, III, da Constituição Federal e art. 86, III, “b” da Constituição

Estadual, autorizando o seu **registro**, conforme o art. 197, inciso II do Regimento Interno, com proventos mensais no valor de **R\$1.127,18 (um mil, cento e vinte e sete reais e dezoito centavos)**, conforme segue:

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS	
VENCIMENTO (ART. 25 DA LC Nº 71/06 C/C ART. 10, ANEXO IX DA LEI Nº 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16).	R\$1.091,18
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03).	
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL (ART. 65 DA LC Nº 13/94).	R\$36,00
PROVENTOS A ATRIBUIR	R\$1.127,18

Encaminhem-se à Primeira Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, envio ao GED para a devida digitalização e posterior devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo, em Teresina, 08 de outubro de 2018.

(assinado digitalmente)

JAYLSON FABIANH LOPES CAMPELO
- RELATOR -

#CONTROLE SOCIAL:
TODO CIDADÃO PODE SER FISCAL DAS CONTAS PÚBLICAS!

No Portal da Cidadania, você pode acompanhar todas as despesas dos municípios piauienses com dados detalhados.

Acesse e fiscalize!
www.tce.pi.gov.br/portalcidadania



Corregedoria Geral

A Corregedoria Geral do Tribunal de Contas do Estado do Piauí é um órgão com a missão de garantir o controle da conduta funcional, firmados nos princípios éticos e legais, mediante a realização de fiscalização, recomendação, correição e mediação, com a finalidade de assegurar a regularidade funcional. Outrossim, pretende proporcionar a eficiência das atividades institucionais ante o aprimoramento das rotinas internas e adotar programas de prevenção de infrações disciplinares.

Missão

Prestar serviços efetivos e eficientes por meio da orientação, fiscalização e controle das atividades institucionais e de planejamento. Além da conduta disciplinar de membros e servidores da Corte de Contas.

Visão

Ser reconhecida pela sociedade, pelos membros e servidores da Corte de Contas como órgão acessível, ético e eficiente na realização das suas atividades.

Valores

Ética, humanidade, legalidade, impessoalidade, comprometimento, inovação, celeridade, eficiência, publicidade e transparência.

Contato

Telefone: (86) 3215 – 3944
Email: aline.leal@tce.pi.gov.br

Pautas de Julgamento

SESSÃO DA PRIMEIRA CÂMARA (ORDINÁRIA)
16/10/2018 (TERÇA-FEIRA) - 9:00h
PAUTA DE JULGAMENTO - Nº: 036/2018

CONS. KLEBER EULÁLIO
QTDE. PROCESSOS - 02 (dois)

PRESTAÇÕES DE CONTAS

TC/005116/2015
PRESTAÇÃO DE CONTAS
(EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015)

Interessado(s): Raimundo Ferreira Nunes - Prefeito Municipal
 Unidade Gestora: P. M. DE SAO PEDRO DO PIAUI
 Dados complementares: Processo(s) Apensado(s) - TC/015876/2015 - Representação Cumulada com Pedido de Medida Cautelar “Inaudita Altera Pars”, em virtude do não encaminhamento a este Tribunal de Contas dos documentos que compõem a prestação de contas mensal (Documentação WEB), essenciais ao início da análise da prestação de contas da Câmara Municipal de São Pedro do Piauí-PI (exercício financeiro de 2016). Representado(s): Antônio Moacir Marques de Oliveira - Presidente da Câmara Municipal. Advogado(s) do(s) Representado(s): Wytalo Veras de Almeida (OAB/PI nº 10.837) e outro - (Procuração: Presidente da Câmara Municipal - fl. 05 da peça 10). Julgamento(s): Acórdão TCE/PI nº 2.722/2015 (peça 21).

RESPONSÁVEL: MARIANNE WANESSA LIMA FERREIRA NUNES - PREFEITURA (ORDENADOR DE DESPESAS)
 Sub-unidade Gestora: P. M. DE SAO PEDRO DO PIAUI Advogado(s): Marcus Vinícius Santos Spíndola Rodrigues (OAB/PI nº 12.276) (Sem procuração nos autos) **RESPONSÁVEL: RAIMUNDO FERREIRA NUNES – PREFEITURA (PREFEITO(A))** Sub-unidade Gestora: P. M. DE SAO PEDRO DO PIAUI Advogado(s): Marcus Vinícius

Santos Spíndola Rodrigues (OAB/PI nº 12.276) (Sem procuração nos autos) **RESPONSÁVEL: ELINA MARIA CASTELO BRANCO NUNES - FUNDEB (GESTOR(A))** Sub-unidade Gestora: FUNDEB DE SAO PEDRO DO PIAUI Advogado(s): Marcus Vinícius Santos Spíndola Rodrigues (OAB/PI nº 12.276) (Sem procuração nos autos) **RESPONSÁVEL: JOSE MANOEL FERREIRA DA SILVA – FMS (GESTOR(A))** Sub-unidade Gestora: FMS DE SAO PEDRO DO PIAUI Advogado(s): Marcus Vinícius Santos Spíndola Rodrigues (OAB/PI nº 12.276) (Sem procuração nos autos) **RESPONSÁVEL: ANTÔNIO MOACIR MARQUES DE OLIVEIRA - CÂMARA (PRESIDENTE(A))** Sub-unidade Gestora: CAMARA DE SAO PEDRO DO PIAUI

TC/005270/2015
PRESTAÇÃO DE CONTAS
(EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015)

Interessado(s): Pedro Daniel Ribeiro - Prefeito Municipal Unidade Gestora: P. M. DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO Dados complementares: Processo(s) Apensado(s) - TC/006812/2016 - Representação Cumulada com Pedido de Medida Cautelar “Inaudita Altera Pars” em virtude do não encaminhamento a este Tribunal de Contas dos documentos que compõem a prestação de contas mensal (SAGRES-CONTÁBIL, SAGRESFOLHA, Comprovante de Despesa e Documentação WEB), essenciais ao início da análise da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Campo Alegre do Fidalgo-PI (exercício financeiro de 2015). Representado(s): Pedro Daniel Ribeiro - Prefeito Municipal. TC/013496/2015 - Representação Cumulada com Pedido de Medida Cautelar “Inaudita Altera Pars” em virtude do não encaminhamento a encaminhou a este Tribunal de Contas dos documentos que compõem a prestação de contas mensal (SAGRES-CONTÁBIL - abril/ 2015, SAGRES-FOLHA - janeiro a abril/2015 e Documentação comprobatória das despesas - abril/2015), essenciais ao início da análise da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Campo Alegre do Fidalgo-PI (exercício financeiro de 2015). Representado(s): Pedro Daniel Ribeiro - Prefeito Municipal. Julgamento(s): Acórdão

TCE/PI nº 188/2016 (peça 19). **RESPONSÁVEL: PEDRO DANIEL RIBEIRO – PREFEITURA (PREFEITO(A))** Sub-unidade Gestora: P. M. DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO Advogado(s): Márvio Marconi de Siqueira Nunes (OAB/PI nº 4.703) e outro (Procuração - fl. 12 da peça 54) **RESPONSÁVEL: MARIA HELENA RIBEIRO - FUNDEB (GESTOR(A))** Sub-unidade Gestora: FUNDEB DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO Advogado(s): Márvio Marconi de Siqueira Nunes (OAB/PI nº 4.703) e outro (Procuração - fl. 13 da peça 54) **RESPONSÁVEL: FRANCYS HAYME DA SILVA DIAS – CÂMARA (PRESIDENTE(A))** Sub-unidade Gestora: CAMARA DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO Advogado(s): Uanderson Ferreira da Silva (OAB/PI nº 5.456) (Procuração - fl. 06 da peça 55)

CONS. LUCIANO NUNES
QTDE. PROCESSOS - 07 (sete)

ADMISSÃO DE PESSOAL

TC/013666/2017
ADMISSÃO DE PESSOAL
(PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 001/2017)

Interessado(s): José Jailson Pio - Prefeito Municipal Unidade Gestora: P. M. DE SAO FELIX DO PIAUI

REPRESENTAÇÃO

TC/003586/2017
REPRESENTAÇÃO
(EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016)

Interessado(s): José Lopes Filho - ex-Prefeito Municipal/Representado Unidade Gestora: P. M. DE CARIDADE DO PIAUI Objeto: Representação referente a supostas irregularidades na administração da Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí-PI Dados complementares: Julgamento(s): Decisão Monocrática nº 155/2017 (peça 07) Advogado(s): Lenora Conceição Lopes Campelo Vieira (OAB/PI nº

7.332) e outro (Procuração: ex-Prefeito Municipal/Representado - fl. 04 da peça 14) ; Bruna Maria de Sousa Araujo Cardoso Martins (OAB/PI nº 14.228) e outros (Procuração: Representante - fl. 17 da peça 02)

PRESTAÇÕES DE CONTAS

TC/002924/2016 PRESTAÇÃO DE CONTAS (EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016)

Interessado(s): Francisco da Cruz - Prefeito Municipal Unidade Gestora: P. M. DE CAMPINAS DO PIAUI Dados complementares: Processo(s) Apensado(s) - TC/009897/2016 - Solicitação de Inspeção da Prefeitura Municipal de Campinas do Piauí- PI (exercício financeiro de 2016). Inspeccionado(s): Francisco da Cruz - Prefeito Municipal e Autoridade em Licitações; Rodrigo Oliveira Trindade - Presidente da Comissão de Licitação e responsável pelo cadastro de certames no Sistema Licitações Web. TC/006083/2016 - Denúncia sobre supostas irregularidades cometidas no procedimento licitatório Tomada de Preços nº 007/2016, da Prefeitura Municipal de Campinas do Piauí-PI (exercício financeiro de 2016). Denunciado(s): Francisco da Cruz - Prefeito Municipal, Rodrigo Oliveira Trindade - Presidente da Comissão Permanente de Licitação; Roberta da Silva Oliveira - Membro da Comissão Permanente de Licitação e Carlos Karol Rodrigues Borges - Membro da Comissão Permanente de Licitação. Advogado(s) do(s) Denunciante (s): Laurindo Vieira da Silva (OAB/PI nº 4.359) - (Procuração - fl. 12 da peça 02). Advogado (s) do(s) Denunciado(s): Danilo Mendes de Amorim (OAB/PI nº 10.849) - (Sem procuração nos autos: Prefeito Municipal) - (Procuração: Roberta da Silva Oliveira - fl. 05 da peça 20; Karol Rodrigues Borges - fl. 06 da peça 20, e Presidente da CPL - fl. 07 da peça 20). TC/004301/2016 - Representação sobre suposto débito perante a Companhia Energética do Piauí S.A - ELETROBRÁS Distribuição Piauí por parte da Prefeitura Municipal de Campinas do Piauí-PI (exercício financeiro de 2016). Representado(s): Francisco da Cruz - Prefeito Municipal. TC/018719/2016 - Denúncia Cumulada com Pedido de Medida Cautelar sobre supostas irregularidades na transição

da administração municipal de Campinas do Piauí-PI (exercício financeiro de 2016). Denunciado(s): Francisco da Cruz - Prefeito Municipal. Advogado(s) do(s) Denunciante(s): Inácio Alves Barbosa (OAB/PI nº 9.365 e OAB/SP nº 119.661) - (Procuração: Denunciante - fl. 07 da peça 02). Advogado(s) do(s) Denunciado (s): Danilo Mendes de Amorim (OAB/PI nº 10.849) - (Sem procuração nos autos: Prefeito Municipal). Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Lewson Vieira de Melo (OAB/PI nº 9.586) - (Procuração: Ariane Mendes Rodrigues - fl. 02 da peça 18; Josivania Maria da Costa - fl. 03 da peça 18; Maiara Pinheiro de Sousa - fl. 04 da peça 18; Thamy Rodrigues Costa Lima - fl. 05 da peça 18; Samara Pinheiro de Sousa - fl. 06 da peça 18; Valtânia Maria da Cruz - fl. 07 da peça 18) e (Sem procuração nos autos: Francisco das Chagas Veras e Gladiston Vieira Rodrigues). Claudi Pinheiro Araújo (OAB/PI nº 264-B) -(Procuração: Ademir Rodrigues de Moraes - fl. 12 da peça 22; Diraide Primo da Silva - fl. 15 da peça 22; Edivânia Gomes de Sousa - fl. 18 da peça 22; Elielma Marreiros da Cruz - fl. 21 da peça 22; Elisa Marreiros da Cruz - fl. 24 da peça 22; Euripedes da Rocha - fl. 27 da peça 22; Francisco Augusto de Sousa - fl. 30 da peça 22; Francisco das Chagas de Sousa Cruz - fl. 33 da peça 22; Geneilda Santos da Cruz - fl. 36 da peça 22; Geuma Maria da Cruz Rodrigues - fl. 39 da peça 22; Inácio da Silva - fl. 42 da peça 22; Jesse Teixeira da Silva - fl. 45 da peça 22; Joelma Rodrigues dos Reis Silva - fl. 48 da peça 22; José Valdes Ibiapina de Moura - fl. 51 da peça 22; Josiene Maria Carvalho Canto da Cruz - fl. 54 da peça 22; Lusivan de Sousa Cruz - fl. 57 da peça 22; Maria Carvalho dos Passos Alves - fl. 60 da peça 22; Maria de Jesus da Silva - fl. 63 da peça 22; Maria Natalina da Silva - fl. 66 da peça 22; Raiane Rodrigues Carvalho - fl. 69 da peça 22; Raimundo Genival Leal Cavalcante - fl. 72 da peça 22; Sandislene Santina de Carvalho - fl. 74 da peça 22; Sidnei Coelho de Sousa - fl. 77 da peça 22; Thais Lima Vieira Primo - fl. 80 da peça 22; Valdesilma Marreiros Lopes - fl. 83 da peça 22). Julgamento(s): Acórdão TCE/PI nº 1.216-A/2017 (peça 32). TC/012515/2016 - Denúncia sobre supostas irregularidades na administração municipal de Campinas do Piauí-PI (exercício financeiro de 2016). Denunciado: Francisco da Cruz - Prefeito Municipal. Julgamento(s): Acórdão TCE/PI nº 1.310/2017 (peça 22). **RESPONSÁVEL: FRANCISCO DA CRUZ - PREFEITURA (PREFEITO (A))** Sub-unidade Gestora: P.

M. DE CAMPINAS DO PIAUI Advogado(s): Noeme Marques da Silva (OAB/PI nº 12.808) (Substabelecimento sem reserva de poderes - fl. 02 da peça 54) **RESPONSÁVEL: ALBA IBIAPINO DE MOURA RODRIGUES - FUNDEB (GESTOR(A))** Sub-unidade Gestora: FUNDEB DE CAMPINAS DO PIAUI Advogado(s): Noeme Marques da Silva (OAB/PI nº 12.808) (Substabelecimento sem reserva de poderes - fl. 02 da peça 54) **RESPONSÁVEL: MARICÉLIA DE AQUINO SANTANA - FMS (GESTOR (A))** Sub-unidade Gestora: FMS DE CAMPINAS DO PIAUI Advogado(s): Noeme Marques da Silva (OAB/PI nº 12.808) (Substabelecimento sem reserva de poderes - fl. 02 da peça 54) **RESPONSÁVEL: ANA MARIA IBIAPINO DE MOURA CRUZ – FMAS (GESTOR(A))** Sub-unidade Gestora: FMAS DE CAMPINAS DO PIAUI Advogado(s): Noeme Marques da Silva (OAB/PI nº 12.808) (Substabelecimento sem reserva de poderes - fl. 02 da peça 54) **RESPONSÁVEL: JOÃO BIBIANO DE SOUSA – CÂMARA (PRESIDENTE(A))** Sub-unidade Gestora: CAMARA DE CAMPINAS DO PIAUI Advogado(s): Leonardo Burlamaqui Ferreira (OAB/PI nº 12.795) (Procuração - fl. 17 da peça 44)

TC/002960/2016 PRESTAÇÃO DE CONTAS (EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016)

Interessado(s): Valkir Nunes de Oliveira - Prefeito Municipal Unidade Gestora: P. M. DE FRANCISCO AYRES Dados complementares: Processo(s) Apensado(s) - TC/012084/2016 - Representação Cumulada com Pedido de Medida Cautelar diante do descumprimento dos preceitos legais constantes na Lei Nacional de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), por parte da Prefeitura Municipal de Francisco Ayres-PI (exercício financeiro de 2016). Representado(s): Valkir Nunes de Oliveira - Prefeito Municipal. Advogado(s) do(s) Representado(s): Andrei Furtado Alves (OAB/PI nº 14.019) e outros - (Procuração: Prefeito Municipal - fl. 04 da peça 08). **RESPONSÁVEL: VALKIR NUNES DE OLIVEIRA - PREFEITURA (PREFEITO(A))** Sub-unidade Gestora: P. M. DE FRANCISCO AYRES Advogado(s): Leonardo Laurentino Nunes Martins (OAB/PI nº 11.328) e outros (Procuração - fl. 12 da peça 51) **RESPONSÁVEL: MARIA JOSÉ RODRIGUES**

BUENO – FUNDEB (GESTOR(A)) Sub-unidade Gestora: FUNDEB DE FRANCISCO AYRES Advogado(s): Leonardo Laurentino Nunes Martins (OAB/PI nº 11.328) e outros (Procuração - fl. 04 da peça 69) **RESPONSÁVEL: AURENY ALVES CAVALCANTE - FMS (GESTOR(A))** Sub-unidade Gestora: FMS DE FRANCISCO AYRES Advogado(s): Leonardo Laurentino Nunes Martins (OAB/PI nº 11.328) e outros (Procuração - fl. 04 da peça 70) **RESPONSÁVEL: ISIDÓRIO JÚNIOR NUNES E SILVA – FMAS (GESTOR(A))** Sub-unidade Gestora: FMAS DE FRANCISCO AYRES Advogado(s): Leonardo Laurentino Nunes Martins (OAB/PI nº 11.328) e outros (Procuração - fl. 04 da peça 71) **RESPONSÁVEL: ANTÔNIO CARLOS DA PAZ RIBEIRO – UMS (DIRETOR(A))** Sub-unidade Gestora: UMS - VICENTE LUCAS DE BRITO / FRANCISCO AYRES Advogado(s): Leonardo Laurentino Nunes Martins (OAB/PI nº 11.328) e outros (Procuração - fl. 05 da peça 72) **RESPONSÁVEL: FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA – CÂMARA (PRESIDENTE(A))** Sub-unidade Gestora: CAMARA DE FRANCISCO AYRES

TC/002961/2016
PRESTAÇÃO DE CONTAS
(EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016)

Interessado(s): Cristovão Antão de Alencar - Prefeito Municipal
Unidade Gestora: P. M. DE FRANCISCO MACEDO **RESPONSÁVEL: CRISTOVÃO ANTÃO DE ALENCAR - PREFEITURA (PREFEITO(A))** Sub-unidade Gestora: P. M. DE FRANCISCO MACEDO Advogado(s): Marcos Patrício Nogueira Lima (OAB/PI nº 1.973) e outros (Sem procuração nos autos) **RESPONSÁVEL: CARISMA MARIA DE ALENCAR - FUNDEB (GESTOR(A))** Sub-unidade Gestora: FUNDEB DE FRANCISCO MACEDO Advogado(s): Marcos Patrício Nogueira Lima (OAB/PI nº 1.973) e outros (Sem procuração nos autos) **RESPONSÁVEL: SEBASTIÃO ANTÃO DE ALENCAR - FMS (GESTOR (A))** Sub-unidade Gestora: FMS DE FRANCISCO MACEDO Advogado(s): Marcos Patrício Nogueira Lima (OAB/PI nº 1.973) e outros (Sem procuração nos autos) **RESPONSÁVEL: MARIA ARLETE DO**

NASCIMENTO ALENCAR - FMAS (GESTOR(A)) Sub-unidade Gestora: FMAS DE FRANCISCO MACEDO **RESPONSÁVEL: CARISMA MARIA DE ALENCAR - FME (GESTOR(A))** Sub-unidade Gestora: FME DE FRANCISCO MACEDO Advogado(s): Marcos Patrício Nogueira Lima (OAB/PI nº 1.973) e outros (Sem procuração nos autos) **RESPONSÁVEL: OSAILTON LOPES DE CARVALHO - CÂMARA (PRESIDENTE(A))** Sub-unidade Gestora: CAMARA DE FRANCISCO MACEDO

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

TC/016028/2016
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
(EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012)

Interessado(s): Edísio Alves Maia - Prefeito Municipal Unidade Gestora: P. M. DE MATIAS OLIMPIO Dados complementares: Tomada de Contas Especial, instaurada em face da Prefeitura Municipal de Matias Olímpio-PI (exercício financeiro de 2012), conforme Acórdão TCE/PI nº 1768/15 (Peça 39 do Processo TC/52922/2012), decidido em Sessão da Primeira Câmara no dia 29/09/2015. **RESPONSÁVEL: EDISIO ALVES MAIA - PREFEITURA (PREFEITO(A))** Sub-unidade Gestora: P. M. DE MATIAS OLIMPIO Advogado(s): José Vaz de Aguiar Neto (OAB/PI nº 15.686) (Procuração - fl. 02 da peça 23)

DENÚNCIA

TC/001476/2018
DENÚNCIA
(EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018)

Interessado(s): Luís Gonzaga de Carvalho Júnior - Prefeito Municipal/ Denunciado; e Genilza Macedo dos Santos - Pregoeira/Denunciada
Unidade Gestora: P. M. DE DEMERVAL LOBAO Objeto: Denúncia sobre supostas irregularidades na condução do Pregão Presencial nº 004/2018. Dados complementares: Processo(s) Apensado(s) - TC/001706/2018 - Denúncia com Pedido de Medida Cautelar, referente

a irregularidades da administração municipal em processo licitatório da Prefeitura Municipal de Demerval Lobão-PI (exercício financeiro de 2018). Advogado(s): Paulo Giovanni Figueiredo Marinho (OAB/PI nº 9.169) (Procuração: Denunciante - fl. 34 da peça 02) ; Leonardo Laurentino Nunes Martins (OAB/PI nº 11.328) e outros (Procuração: Prefeito Municipal/Denunciado - fl. 05 da peça 12)

CONS. SUBST. JAYLSON CAMPELO
QTDE. PROCESSOS - 06 (seis)

PRESTAÇÕES DE CONTAS

TC/003192/2016
PRESTAÇÃO DE CONTAS
(EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016)

Interessado(s): Roberto Jonh Gonçalves da Silva - Superintendente
Unidade Gestora: SURPI - SUPERINTENDENCIA DE REPRESENTACAO DO ESTADO EM BRASILIA **RESPONSÁVEL: ROBERTO JONH GONÇALVES DA SILVA - SUPERINTENDÊNCIA (SUPERINTENDENTE)** Sub-unidade Gestora: SURPI - SUPERINTENDENCIA DE REPRESENTACAO DO ESTADO EM BRASILIA Advogado(s): Marcus Vinícius Santos Spíndola Rodrigues (OAB/PI nº 12.276) (Sem procuração nos autos) ; Welson de Almeida Oliveira Sousa (OAB/PI nº 8.570) (Procuração - fl. 02 da peça 49)

DENÚNCIA

TC/007394/2018
DENÚNCIA (EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2016)

Interessado(s): Lukano Araújo Costa dos Reis Sá - Prefeito Municipal/ Denunciado
Unidade Gestora: P. M. DE OEIRAS Objeto: Denúncia sobre supostas irregularidades referentes a diversos pagamentos

efetuados para diferentes pessoas físicas, sem os respectivos instrumentos contratuais, bem como sem que tenham sido feitas as respectivas licitações. Advogado(s): Igor Martins Ferreira de Carvalho (OAB/PI nº 5.085) e outro (Sem procuração nos autos: Prefeito Municipal/Denunciado)

ADMISSÃO DE PESSOAL

TC/005326/2016 ADMISSÃO DE PESSOAL (CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2016)

Interessado(s): Agamenon Pinheiro Franco - ex-Prefeito Municipal; Lindenberg Vieira da Silva - Prefeito Municipal Unidade Gestora: P. M. DE RIBEIRO GONCALVES Advogado(s): Fernando Ferreira Correia Lima (OAB/PI nº 6.466) (Sem procuração nos autos: Prefeito Municipal); Fabiano Pereira da Silva (OAB/PI nº 6.115) e outros (Sem procuração nos autos)

PRESTAÇÕES DE CONTAS

TC/003021/2016 PRESTAÇÃO DE CONTAS (EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016)

Interessado(s): Antônio Francisco Rodrigues da Silva - Prefeito Municipal Unidade Gestora: P. M. DE NOVA SANTA RITA Dados complementares: Processo(s) Apensado(s) - TC/004471/2016 - Representação sobre suposto débito perante a Companhia Energética do Piauí S.A - ELETROBRÁS Distribuição Piauí, por parte da Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI (exercício financeiro de 2016). Representado(s): Antônio Francisco Rodrigues da Silva - Prefeito Municipal. Advogado(s) do(s) Representado(s): Mattson Resende Dourado (OAB/PI nº 6.594) - (Procuração: Prefeito Municipal - fl. 04 da peça 09). TC/015594/2016 - Representação Cumulada com Pedido de Medida Cautelar “Inaudita Altera Pars” em virtude do não encaminhamento a este Tribunal de Contas dos documentos

que compõem as prestações de contas mensais alusivas aos meses de janeiro a maio de 2016 (SAGRES - Contábil, SAGRES - Folha e Documentações WEB), essenciais à análise da prestação de contas da Câmara Municipal de Nova Santa Rita-PI (exercício financeiro de 2016). Representado(s): Nilmar Leite - Presidente da Câmara Municipal. Julgamento(s): Acórdão TCE/PI nº 2.915/2016 (peça 17). TC/012964/2016 - Representação sobre supostas irregularidades quanto ao não encaminhamento de documentos (Documentação WEB) relativos à prestação de contas mensal da Câmara Municipal de Nova Santa Rita-PI (exercício financeiro de 2016). Representado(s): Nilmar Leite - Presidente da Câmara Municipal. Julgamento(s): Acórdão TCE/PI nº 2.869/2016 (peça 24). TC/018961/2016 - Representação Cumulada com Pedido de Medida Cautelar “Inaudita Altera Pars” em virtude do não encaminhamento a este Tribunal de Contas dos documentos que compõem as prestações de contas mensais alusivas aos meses de janeiro a julho de 2016 (SAGRES - Contábil, SAGRES - Folha e Documentações WEB), essenciais à análise da prestação de contas da Câmara Municipal de Nova Santa Rita-PI (exercício financeiro de 2016). Representado(s): Nilmar Leite - Presidente da Câmara Municipal. Julgamento(s): Acórdão TCE/PI nº 573/2017 (peça 23). TC/017291/2016 - Representação Cumulada com Pedido de Medida Cautelar “Inaudita Altera Pars” em virtude do não encaminhamento a este Tribunal de Contas dos documentos que compõem as prestações de contas mensais alusivas aos meses de janeiro a junho de 2016 (SAGRES - Contábil, SAGRES - Folha e Documentações WEB), essenciais à análise da prestação de contas da Câmara Municipal de Nova Santa Rita-PI (exercício financeiro de 2016). Representado(s): Nilmar Leite - Presidente da Câmara Municipal. Julgamento(s): Acórdão TCE/PI nº 570/2017 (peça 19). **RESPONSÁVEL: ANTÔNIO FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA - PREFEITURA (PREFEITO(A))** Sub-unidade Gestora: P. M. DE NOVA SANTA RITA Advogado(s): Suellen Vieira Soares (OAB/PI nº 5.942) (Procuração - fl. 09 da peça 31) **RESPONSÁVEL: DALVANI DE SOUSA COELHO - FUNDEB (GESTOR (A))** Sub-unidade Gestora: FUNDEB DE NOVA SANTA RITA **RESPONSÁVEL: RÉGIO DE AQUINO LEAL - FMS (GESTOR(A))** Sub-unidade Gestora: FMS DE NOVA SANTA RITA **RESPONSÁVEL: PAULIANA DOS SANTOS FRANÇA - FMAS**

(GESTOR(A)) Sub-unidade Gestora: FMAS DE NOVA SANTA RITA **RESPONSÁVEL: NILMAR LEITE - CÂMARA (PRESIDENTE(A))** Sub-unidade Gestora: CAMARA DE NOVA SANTA RITA Advogado(s): Gláucia Mendes Dias (OAB/PI nº 13.556) (Procuração - fl. 10 da peça 32)

DENÚNCIA

TC/006462/2018 DENÚNCIA (EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017)

Interessado(s): Hélio Neri Mendes Rego - Prefeito Municipal/ Denunciado Unidade Gestora: P. M. DE SAO JOAO DA VARJOTA Objeto: Denúncia sobre suposto descumprimento da obrigatoriedade de realização de concurso público. Advogado(s): Igor Martins Ferreira de Carvalho (OAB/PI nº 5.085) e outros (Procuração: Prefeito Municipal/ Denunciado - fl. 08 da peça 09)

TC/026596/2017 DENÚNCIA (EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017)

Interessado(s): Ana Célia da Costa Silva - Prefeita Municipal/ Denunciada Unidade Gestora: P. M. DE COCAL DE TELHA Objeto: Denúncia sobre suposta irregularidades quanto a contratação de serviços sem licitação, superfaturamento de contrato administrativo, descaso com as escolas municipais, bem como o atraso no pagamento dos salários dos servidores. Advogado(s): Érika Araújo Rocha (OAB/PI nº 5.384) e outro (Procuração: Prefeita Municipal - fl. 12 da peça 09)

TOTAL DE PROCESSOS - 15 (quinze)